

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA
SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMPARO – ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo nº 0000855-49.2019.8.26.0022

Incidente de Exibição de Documento ou Coisa

R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL, Administradora Judicial, nomeada nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CASP S.A. Indústria e Comércio**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em compasso às atribuições deste Auxiliar do Juízo no predicado de suas funções, informa que em atendimento a sua agenda de vistorias procedeu, na data de 05 de novembro de 2019, a **visita não agendada** à sede da Recuperanda, com a finalidade de verificar a continuidade do funcionamento da mesma e também mensurar e comparar o nível operacional já previamente anotado.

Com base no presente Relatório Fotográfico, pode-se constatar que a Recuperanda segue operando em seu ramo de mercado, sem qualquer indício aparente de inconformidade em seu funcionamento.

Note-se, no entanto, que a constatação de funcionamento evidenciada pelas fotos colacionadas no anexo desta petição não mede de forma peremptória o volume da operação, e este relatório tem o objetivo de demonstrar visualmente a situação das atividades empresariais da Recuperanda, um dos fatores essenciais e basilares da Recuperação Judicial, devendo servir como complemento ao quanto noticiado nos Relatórios Mensais de Atividades, estes sim, de propriedade para analisar a saúde financeira da operação da empresa e sua viabilidade na continuidade do processo da Recuperação Judicial, e que serão oportunamente carreados aos autos.

Ante o esclarecido, é a presente para, respeitosamente, requerer a juntada aos autos do Relatório Fotográfico de inspeção à sede da Recuperanda, realizado em 05 de novembro de 2019.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 07 de novembro de 2019.

R4C Assessoria Empresarial Ltda
Maurício Dellova de Campos

Relatório Fotográfico

CASP S. A. INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 61.106.043/0001-40

novembro/2019

Introito: R4C Assessoria Empresarial Ltda., regularmente nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **CASP S.A. Industria e Comércio**, feito em tramite na 2ª Vara Cível de Amparo, processo número 1000264-70.2019.8.26.0022, vem informar que procedeu a visita não agendada à sede da Recuperanda em 05 de novembro de 2019.

Breve Relatório: Relata este Administrador Judicial que, tal qual as visitas prévias, pôde-se constatar que a empresa demonstra – no setor administrativo e fabril – um ritmo e organização pungentes de trabalho.

À hora da vistoria, uma quantidade robusta de insumos havia acabado de ser descarregado para alimentar a linha de produção, que operava em grande ritmo e com quantidade significativa de colaboradores. Pôde averiguar, ainda, alguns produtos acabados pronto para despacho nas áreas especiais localizadas para este fim, a despeito o horário da vistoria ter se dado já na segunda metade do período vespertino, momento no qual a maioria dos caminhões de entrega já havia partido. Cumpre informar que pôde notar o setor administrativo em funcionamento robusto, podendo-se visualizar não menos que duas dezenas de colaboradores em franca atividade.

A visita de fiscalização de funcionamento ocorreu ordinariamente, e este signatário pôde observar quantidades expressivas de insumos, produtos acabados, maquinário em pleno funcionamento e colaboradores em exercício regular.



Foto 001: Fachada.



Foto 002: portaria.



Foto 003: Estacionamento dos colaboradores.



Foto 004: Estacionamento dos colaboradores. (continuação)



Foto 005: Setor Administrativo em pleno funcionamento.

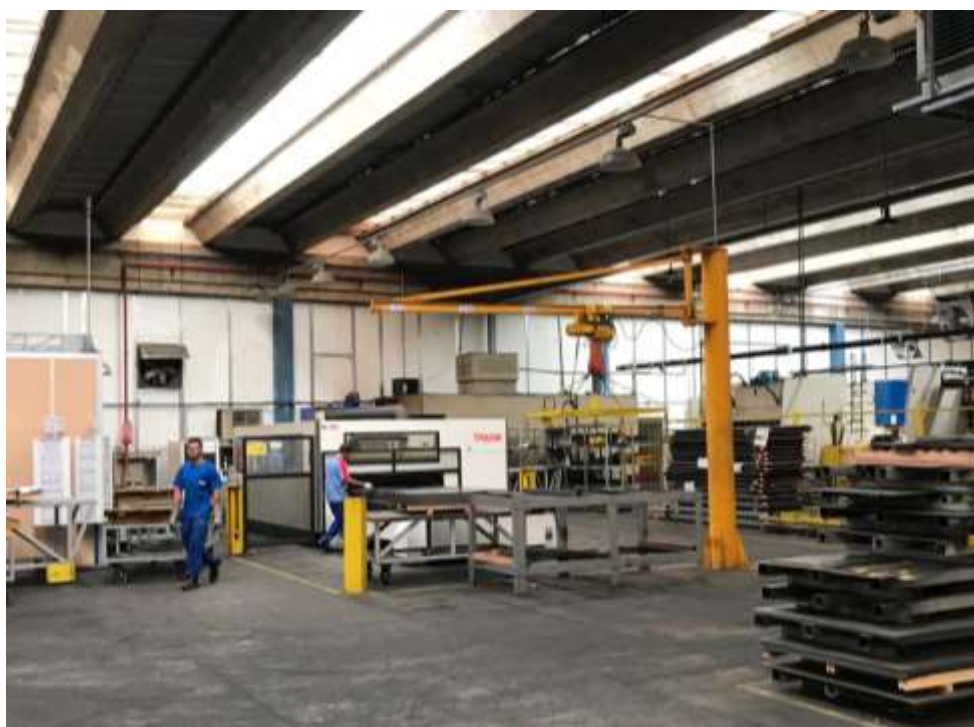


Foto 006: Galpão produtivo em operação.



Foto 007: Galpão produtivo em operação. (continuação)



Foto 008: Galpão produtivo em operação (continuação).



Foto 009: Insumos para produção.



Foto 010: Insumos para produção. (continuação).

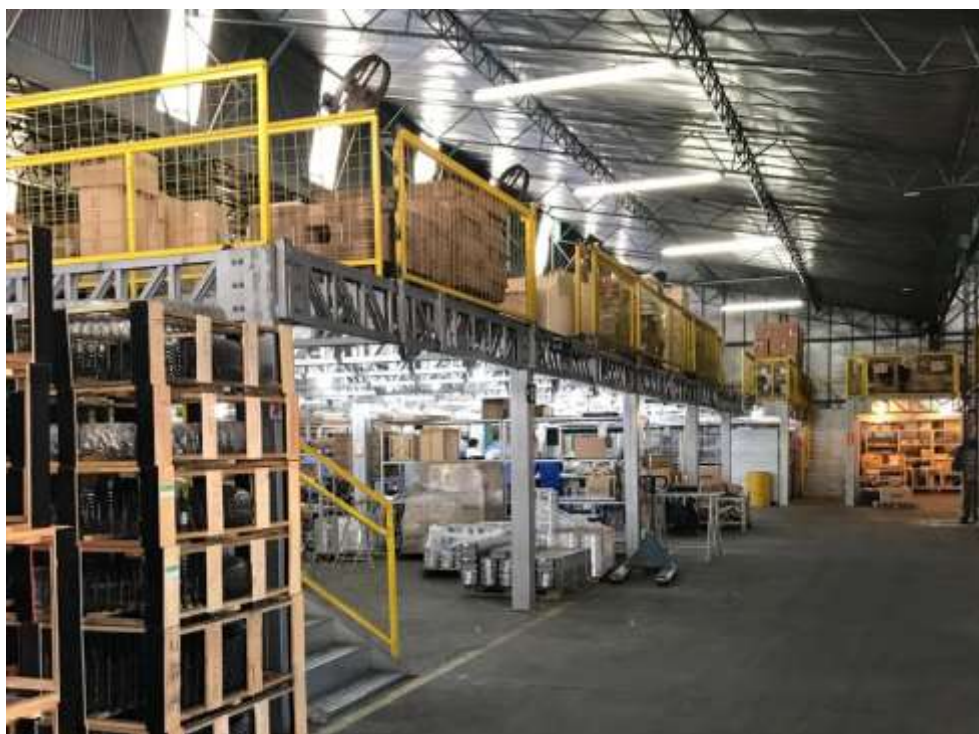


Foto 011: Estoque e estocagem.



Foto 012: Área reservada para carregamento no píer de expedição.

Conclusão: Pelo tanto colacionado neste presente relatório, somado às prévias observações deste signatário quando de suas visitas não agendadas a sede da recuperanda, permanece a impressão já exarada de que - ao menos visualmente - a atividade operacional da Recuperanda permanece satisfatória